

Nº.	PROCESSO SEI	UNIDADE/PRESTADOR	CNPJ
1	000900.067410/2026-34	G.A.M.I.R. GRP ASSISTENCIA MEDICA INTEGRADA E RADIOLOGICA LTDA	35.537.649/0001-20
2	000900.067487/2026-12	DIMAGE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	36.449.718/0009-64
3	000900.068156/2026-91	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL CENTRO	19.378.769/0116-15
4	000900.068380/2026-83	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL CAMPO GRANDE I	19.378.769/0124-25
5	000900.068461/2026-83	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL JACAREPAGUÁ	19.378.769/0183-85
6	000900.069040/2026-70	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL MADUREIRA	19.378.769/0126-97
7	000900.068983/2026-85	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL COPACABANA	19.378.769/0121-82
8	000900.068629/2026-51	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL CAMPO GRANDE II	19.378.769/0180-32
9	000900.068266/2026-53	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A - FILIAL TIJUCA	19.378.769/0122-63
10	000900.067984/2026-11	CEDIR - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS RECREIO LTDA	02.466.430/0001-29
11	000900.068025/2026-12	CLINICA DE DIAGNOSTICO CDK LTDA	19.267.738/0001-48
12	000900.067980/2026-24	DIMESP DIAGNOSTICO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA	01.561.715/0001-86
13	000900.067668/2026-31	JOPES - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	31.976.907/0005-48

§ 1º As razões de inabilitação estão elencadas no respectivo processo administrativo. As interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, prevista no Edital nº. 004/2026, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, sala 825, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-901, de 2ª a 6ª feira no horário de 09h às 16h.

I - Para ter acesso aos autos, o representante da interessada deverá apresentar documento que comprove ter poderes para representar o Estabelecimento de Saúde;

II - No período de vistas aos autos, pelo menos um membro da Comissão Especial de Credenciamento estará disponível para dirimir eventuais dúvidas das interessadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS 6806 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 013/2022, referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/27221

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2022/000659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo **Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS** através do Termo de Colaboração nº **013/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Saúde de Cirurgia Pediátrica, no âmbito do Hospital Municipal Jesus.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL JESUS			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	DEBORAH NUNES CHAGAS D ARAUJO	S/SUBHUE/HMJ/CM/DCC	11/215.271-8
TITULAR	LUCIANA LUDWIG NIGRI	S/SUBHUE/HMJ	10/218.589-0
TITULAR	LUCIANE CAMPOS BRAGANÇA	S/SUBHUE/HMJ/CM	10/228.430-5
TITULAR	WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO	S/SUBHUE/HMJ/CGA	11/219.046-0
TITULAR	CARLA COSTA VIANNA	S/SUBG/CGP	11/209.528-9
SUPLENTE	MARIA RUBIA MENDES BARBOZA	S/SUBG	12/139.925-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
CLAUDIA NASTARI DE PAULA	S/SUBHUE	11/130.504-4
DAYSE DEMORI GOMES DA SILVA PERES	S/SUBHUE	11/251.706-8

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do SEI.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6563 de 27 de Agosto de 2025, publicada no D.O Rio de 28 de Agosto de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 16/07/2026.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS 6807 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 196/2023 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/21476 - PADI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2022/000659,

CONSIDERANDO o §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - PADI ORGANIZAÇÃO SOCIAL - IGEDES			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	GILSIMAR GOMES DA FONSECA	S/SUBHUE	11/275.240-0
TITULAR	MARCOS ANDRE LINS DA SILVA	S/SUBHUE/CGE-3.1/ HMPW/CGA	12/231.705-5
TITULAR	BARBARA CRISTINA CORREA GNECCO	S/SUBHUE/CGE-3.2/ HMSF	10/303.274-5
TITULAR	SUELI PACHECO BORGES DE ASSIS	S/SUBHUE/HMFST	12/281.976-1
TITULAR	GIRLANA CICERA LOPES MARANO	S/SUBHUE	11/192.111-3
TITULAR	MARCIO FRANCISCO TITO TEIXEIRA	S/SUBG/CGP/CDP	60/324.375-5
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBG	11/219.148-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6.374 de 10 de Fevereiro de 2025, publicada no D.O Rio de 11 de Fevereiro 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 6808 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

CONFIRMA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.074428/2026-92,

CONSIDERANDO atendidos os requisitos de que trata o art. 21 da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979; observado o disposto no § 4º do art. 41, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO obedecidos os critérios estabelecidos pelos Decretos nº s 12.680 de 08/02/1994 e as alterações introduzidas pelos Decretos nº s 15.498 de 30/01/1997 e 15.730 de 07/05/1997; e